



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0444/22.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, que altera o nome da Rua Tatuíra, localizada em São Miguel Paulista, para Rua Doutor Renato Antonio Micali.

Nos termos da justificativa apresentada, a alteração de denominação proposta se fundamenta na existência de homonímia, havendo duas ruas na zona leste com a mesma denominação.

O projeto está instruído com solicitação da alteração pretendida, firmada por moradores e comerciantes da região (fls. 5).

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município, que ao Legislativo Municipal cabe autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

O Executivo em resposta à solicitação desta Comissão, encaminhou a manifestação de fls. 27/37, esclarecendo que o logradouro em tela se trata de bem público, que há homonímia e que a denominação proposta - Doutor Renato Antonio Micali - não constitui homonímia. Observe-se que às fls. 28 a Divisão de Logradouros e Edificações, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento consigna que na lista do abaixo-assinado deveria haver a comprovação do endereço de cada assinatura, uma vez que não seria de responsabilidade do referido órgão a comprovação de que o abaixo-assinado seria dos moradores da rua em questão.

Todavia, consoante já assinalado, o projeto foi instruído com manifestação dos moradores da localidade, acostada às fls. 05, atendendo, portanto, aos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, eis que para a alteração decorrente de homonímia é exigida a consulta aos moradores do local (art. 5º, I e § 3º), sendo a anuência de 2/3 dos moradores exigida apenas para a alteração de denominação fundada em denominação vexatória (art. 5º, III), hipótese diversa do projeto em análise.

Portanto, o projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454/07.

Para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.



Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro conforme dados técnicos constantes da manifestação do Executivo às fls. 28.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0444/22.

*Altera o nome da Rua Tatuíra, localizada em
São Miguel Paulista, para Rua Doutor Renato
Antonio Micali.*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º A denominação da Rua Tatuíra, CODLOG 67.198-3, veiculada através do Decreto nº 15.605, de 27 de dezembro de 1978, situada no setor 112, quadras 598 e 599, no Distrito de São Miguel Paulista, Subprefeitura de São Miguel Paulista, passa a ser Rua Doutor Renato Antonio Micali.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em